MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

DIVISÃO DE OBTENÇÃO

NOTA DE ESCLARECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

(Processo Administrativo n° 67106.001608/2025-19)

NOTA DE ESCLARECIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Referências:

A. Pregão Eletrônico nº 4/2026 — aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares para as áreas de Centro Cirúrgico e CTI;

B. Ofício nº 82/OASA/6392, de 16 de novembro de 2026; e

C. Ofício nº 57/OASA/578, encaminhado em 11 de setembro de 2026.

1. PROVIDÊNCIAS DA DIVISÃO DE OBTENÇÃO

Trata a presente Nota de Esclarecimento da Administração (NEA) da justificativa para a **revogação do Pregão Eletrônico nº 4/2026**, destinado à aquisição de máquinas e equipamentos hospitalares para as áreas de Centro Cirúrgico e CTI, para atender às necessidades das Organizações de Saúde da Aeronáutica (OSA), cujo procedimento se encontra suspenso, em razão da necessidade de manifestação da equipe técnica acerca dos pedidos de esclarecimento e das impugnações apresentados antes da sessão prevista para 20 de outubro de 2026.

Desde então, conforme informado no Ofício nº 82/OASA/6392, de 16 de novembro de 2026, não foi localizada, nos registros consultados por este Centro, a manifestação técnica necessária à análise das questões suscitadas nos pedidos de esclarecimento e nas impugnações, não tendo sido possível, até aquela data, retomar o regular prosseguimento do procedimento licitatório.

O período transcorrido desde a suspensão do certame constitui circunstância superveniente que compromete a atualidade dos elementos que subsidiaram a contratação, considerando as possíveis alterações nas necessidades administrativas, nas especificações do objeto e nas condições de mercado verificadas desde a instauração do procedimento, conforme os Ofícios nº 57/OASA/578 e nº 82/OASA/6392.

Nesse contexto, a manutenção do certame suspenso por período prolongado, sem a conclusão da análise técnica necessária à apreciação dos pedidos de esclarecimento e das impugnações, reduz a

possibilidade de assegurar que o objeto e as condições estabelecidas no instrumento convocatório permaneçam adequados às necessidades atuais da Administração.

Ressalta-se que a medida proposta não decorre da identificação de ilegalidade insanável no procedimento, mas da alteração das circunstâncias consideradas para a continuidade da contratação, em razão do prolongado período de suspensão e da não localização, nos registros consultados, dos elementos técnicos necessários à retomada do certame. Trata-se, portanto, de hipótese de revogação, e não de anulação.

Ademais, considerando que a fase competitiva ainda não foi iniciada, a revogação neste momento permite o encerramento do procedimento antes da realização da disputa, possibilitando, caso persista a necessidade administrativa, a reavaliação dos elementos da contratação e a eventual instauração de novo procedimento, com objeto e condições atualizados.

Dessa forma, considerando:

1. a suspensão do certame antes da sessão prevista para 20 de outubro de 2026, em razão da necessidade de análise técnica dos pedidos de esclarecimento e das impugnações apresentados;

2. a não localização, até 16 de novembro de 2026, nos registros consultados por este Centro, da manifestação técnica necessária à apreciação das questões suscitadas;

3. o lapso temporal, com possível comprometimento da atualidade dos elementos que fundamentaram a contratação, tendo em vista que o DFD nº 449/2025 estabeleceu **10 de junho de 2026** como data prevista para a conclusão da contratação e que o Termo de Referência constante do processo corresponde à versão de maio de 2023; e

4. a necessidade de assegurar que eventual nova contratação esteja alinhada às necessidades atuais da Administração e às condições vigentes para o objeto,

entende-se pertinente a revogação do Pregão Eletrônico nº 4/2026, com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, resguardada a possibilidade de reavaliação da demanda e eventual instauração de novo procedimento licitatório, caso persista a necessidade administrativa, inclusive mediante replanejamento para o PCA 2027.

Elaborado por:	Revisado por:
(Assinado digitalmente) **Oficial da Divisão de Obtenção**	*(Assinado digitalmente)* **Chefe da Divisão de Obtenção**

2. ENCAMINHAMENTO AO ORDENADOR DE DESPESAS

No que se refere à adequação processual para prosseguimento do processo licitatório, a Assessoria de Controle Interno, depois de examinar, verificar e julgar conforme as ações postas em prática pela Administração desta OM, submete à análise e aprovação do Ordenador de Despesas a revogação do pregão eletrônico.

Conferido por: *(Assinado digitalmente)* **Agente de Controle Interno**	Aprovado por: *(Assinado digitalmente)* **Ordenador de Despesas**

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	NEA - Revogação
Data/Hora de Criação:	18/11/2026 12:56:34
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	36b7fb37ef343eb8e3fe574f6bc3eb99
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten JORGE MENDES JUNIOR no dia 18/11/2026 às 10:26:59 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Major ANDRE KENJI IKEUTI no dia 23/11/2026 às 09:06:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento PEDRO JORGE MALTOS DA COSTA no dia 23/11/2026 às 13:59:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MATHEUS AMARAL FERREIRA no dia 23/11/2026 às 14:08:15 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ANDREI LEÇA BORGES no dia 23/11/2026 às 17:04:41 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO